COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 292/2016

AUTOR DO PROJETO VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de folheto de orientação, por parte das concessionárias e revendedoras de veículos automotores, informando sobre isenções tributárias específicas concedidas às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Salvador, na forma que indica".

PARECER

A matéria constante do Projeto em analise, não obstante sua utilidade público, fere princípios constitucionais constantes no Artigo 22 incisos I e XXIX, que dá a primazia a União para Legislar sobre o direito comercial e o segundo sobre propaganda comercial.

Tais itens da CRFB, tornam o PLE inconstitucional, pois a mesma CRFB ainda consagra a prática do livre Comércio.

VOTO

Diante dos vetos constitucionais expostos e do constante nos Artigos 4º e 5º do PLE, que ferem o Regimento Interno, Artigo 180, caracterizando vício de iniciativa, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 292/2016.

Sala da Comissões, em 05 de junho de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator